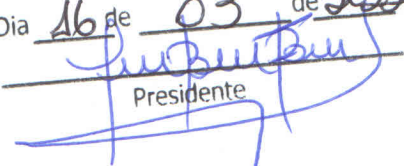




APROVADO POR UNANIMIDADE
Dia 16 de 03 de 2022

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI CM Nº 03/2022 de 03 DE MARÇO DE 2022 - LEGISLATIVO


Estabelece revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências.


Art. 1º O subsídio mensal dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.139/2008 fica revisado na mesma data dos servidores públicos municipais no percentual de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2022.

São Valentim do Sul, 03 de março de 2022.


LUCI BOMBASSARO FELDMANN
Presidente


JORGE LUIZ SELLI
Vice Presidente


SÔNIA M. ROSALEN BERTUZZO
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem como objetivo fixar a revisão geral anual, sendo que a variação do INPC no ano de 2021 foi de 10,16%, índice adotado para a revisão dos cargos deste projeto, vez que o subsídio dos mesmos foi criado por lei específica na Legislatura anterior, devendo, desta forma, ser reposta a inflação.

Certos da compreensão dos Nobres Edis, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

LUCI BOMBASSARO FELDMANN
Presidente

JORGE LUIZ SELLI
Vice Presidente

SÔNIA M. ROSALEN BERTUZZO
Secretária